DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

RESOLUÇÃO N. 5, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaberá/SP e institui a sua Comissão Organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 27 de junho de 2025, dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaberá/SP e cria a Comissão Organizadora para conferência.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso da competência que lhe confere no artigo 21, inciso XVIII da Lei Nº 2.949, de 18/12/201 que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **12 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.

Art. 3º Os eixos abordados no decorrer da Conferência serão:

Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2- Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
Eixo 4 - Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C1D1-F841-69C0-9250 e informe o código C1D1-F841-69C0-9250

Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial na Câmara Municipal de Itaberá, localizada na rua Josefina Silva de Mello, nº550, bairro centro, em Itaberá/SP, no dia 07 de julho de 2025 das 8h às 18h.

Parágrafo único. A conferências deverá garantir a acessibilidade dos participantes.

Art. 5º – Criar a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo(a) Presidente Tânia Cristina de Almeida Rodrigues do Conselho Municipal de Assistência Social, respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Katia Cilene Marcondes Gomes

2. Simone Cristina de Freitas Ferreira

3. Adriana Aparecida Nunes

II – Representantes do Governo:

1. João Nogueira Rosa

2. Marina Gomes Moreira

3. Alexandra Cristina Ferreira Silva

Art. 6º – A Comissão será coordenada pelo(a) Presidente do CMAS e terá como competência:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação dos Colegiados critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C1D1-F841-69C0-9250 e informe o código C1D1-F841-69C0-9250

IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 12ª Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 12ª Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 12ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;

Art. 7º – Para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados. O Instituto Ranai,se tratando de uma iniciativa privada, irá colaborar com a organização e realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaberá/SP.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES

Presidente do CMAS

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C1D1-F841-69C0-9250 e informe o código C1D1-F841-69C0-9250

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C1D1-F841-69C0-9250 e informe o código C1D1-F841-69C0-9250

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C1D1-F841-69C0-9250

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES (CPF 125.XXX.XXX-79) em 27/06/2025 17:00:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C1D1-F841-69C0-9250